



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 20/04/2016

py 120 - 14

LEI Nº 4.478

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO
DE EUCALIPTO NO MUNICÍPIO DA SERRA**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o plantio de eucalipto no Município da Serra.


Art. 2º - As plantações existentes antes da vigência desta Lei terão prazo de cinco anos para encerramento de atividade.

Art. 3º - A penalidade será a aplicação de multa.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no prazo de noventa dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 13 de abril de 2016.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº. 5.670/2015 - PL nº 311/2015.